



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTARIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificações dos serviços constantes neste Termo de Referência, defendendo e resguardando os interesses da contratante por meio da adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas e pertinentes, bem como mediante a prestação contínua de assessoria e consultoria especializada, incluindo o comparecimento e acompanhamento em reuniões técnicas, audiências e demais eventos institucionais junto a órgãos e entidades competentes, quando necessário, além da emissão de orientações, análises e pareceres de ordem técnica, com a finalidade de assegurar o pleno atendimento ao objeto deste instrumento, em estrita observância às especificações constantes no Termo de Referência e em conformidade com as disposições do procedimento de contratação e de seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos legais.

2. ITENS DO OBJETO

2.1. DOS ITENS DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	414901-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT: • Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais legislações da contabilidade aplicada ao setor público; • Assessoria técnica contábil, na implementação na prática e execução das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e a convergência aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público;	Mês	12	5.000,00	60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

		• Assessoramento e acompanhamento da organização patrimonial do Poder Legislativo; • Assessoramento e acompanhamento no Setor de Recursos Humanos, Planejamento e Compras; • Acompanhamento dos Fechamentos Contábeis, Mensais e Contas Anuais de Gestão; • Conferência das Movimentações Mensais e Informes a serem encaminhados por meio eletrônico via sistema Aplic Cidadão e demais sistemas.				
--	--	--	--	--	--	--

2.2. O valor da contratação limita-se ao total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa atender à solicitação da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo por objeto a **SANTOS E BENASSI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 19.454.422/0001-65**, com sede na **Rua Anselmo Cavequia, nº 209, Bairro Jardim América, Colíder/MT, CEP 78.500-000**, especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza intelectual, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, destinados ao acompanhamento, orientação e execução de atividades nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial.

A contratação de empresa com profissionais capacitados e qualificados integra o novo planejamento estratégico da gestão pública, sendo medida indispensável para assegurar a correta aplicação das normas que regem a Administração Pública, especialmente diante da complexidade e constante atualização da legislação e das exigências dos órgãos de controle.

A empresa a ser contratada deverá possuir experiência comprovada na área de contabilidade pública e gestão orçamentária, com pleno conhecimento das normativas expedidas pelo **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT**, das disposições da **Secretaria do Tesouro Nacional – STN**, da **Lei nº 4.320/1964**, da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e das **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP**, incluindo as atualizações decorrentes do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

Ressalta-se que as obrigações relacionadas à prestação de contas, envio de dados aos sistemas dos órgãos fiscalizadores e cumprimento dos prazos legais tornaram-se progressivamente mais complexas e burocráticas, exigindo acompanhamento técnico especializado e permanente, a fim de garantir a fidedignidade das informações, evitar inconsistências, atrasos e a aplicação de sanções ou multas ao gestor público.

Ademais, o quadro técnico interno da Câmara Municipal é reduzido, o que torna necessária a contratação de serviços de assessoria e consultoria especializada como suporte complementar às atividades administrativas, permitindo o adequado acompanhamento da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

Dessa forma, o assessoramento técnico contínuo por equipe capacitada e qualificada garantirá que os atos e fatos administrativos e contábeis sejam realizados em conformidade com os padrões legais e normativos vigentes, assegurando a transparência, a regularidade e a eficiência na gestão pública, bem como a fidedignidade das informações prestadas aos órgãos de controle e à sociedade.

3.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a serem prestados por profissional ou empresa de notória especialização.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, os quais demandam elevado grau de conhecimento técnico, experiência comprovada e atuação especializada, não sendo passíveis de padronização ou julgamento objetivo por critérios exclusivamente quantitativos.

Tais serviços exigem análise técnica personalizada, interpretação normativa contínua e aplicação de conhecimento especializado às especificidades do Poder Legislativo Municipal, o



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

que inviabiliza a competição entre eventuais interessados, caracterizando a inviabilidade de licitação.

Dessa forma, restam atendidos os requisitos legais para a contratação direta, especialmente quanto à natureza intelectual do serviço e à notória especialização do contratado, conforme dispõe o art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Indica-se a contratação da empresa SANTOS E BENASSI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [informar], em razão das informações obtidas e dos documentos apresentados no processo administrativo, os quais comprovam sua qualificação técnica, experiência profissional e especialização na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, no âmbito da Administração Pública.

A empresa demonstrou aptidão para desenvolver, junto à Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, serviços técnicos especializados voltados ao acompanhamento da execução orçamentária, orientação contábil conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, suporte às rotinas financeiras, controle patrimonial e atendimento às exigências legais impostas pelos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Ressalta-se que os serviços abrangem atividades contínuas de assessoria e consultoria técnica, incluindo a orientação na elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento, a correta aplicação das normas da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), das diretrizes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, bem como o suporte técnico necessário para o envio de informações e prestação de contas aos sistemas oficiais de fiscalização.

A escolha da empresa SANTOS E BENASSI LTDA fundamenta-se, ainda, no histórico de atuação e na confiabilidade demonstrada por meio da execução de serviços semelhantes em outros entes públicos, conforme documentação constante nos autos, o que transmite segurança à Administração quanto à qualidade, eficiência e regularidade dos serviços a serem prestados.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

Dessa forma, a contratação revela-se adequada e vantajosa para a Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, assegurando suporte técnico especializado indispensável ao atendimento dos relevantes interesses do Poder Legislativo, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança administrativa.

3.4.1 O valor proposto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, para a prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica contábil, financeira e patrimonial, mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando a natureza contínua dos serviços, o grau de responsabilidade técnica envolvido, a qualificação profissional exigida e a complexidade das atividades a serem desempenhadas.

Considerando a vigência contratual prevista de 12 (doze) meses, o valor global estimado do contrato corresponde a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), resultante da multiplicação do valor mensal pelo período de execução dos serviços.

O preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e operacionais, não havendo previsão de acréscimos durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Dessa forma, os valores propostos mensal e global revelam-se razoáveis, proporcionais e vantajosos para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público, nos termos da legislação vigente.

3.5. RESULTADOS ESPERADOS:

A contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais de **assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial** deverá resultar no fortalecimento da gestão administrativa da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, garantindo a adequada execução do objeto contratual, em conformidade com as normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis.

Como resultados esperados, destacam-se:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

- a) A atuação de **empresa legalmente constituída**, com experiência comprovada em contabilidade pública, contando com profissionais devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, quando aplicável, assegurando a qualidade técnica dos serviços prestados;
- b) O suporte técnico especializado na área orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, com base em **experiência comprovada junto à Administração Pública**, especialmente no âmbito de órgãos do Poder Legislativo ou Executivo Municipal;
- c) A correta aplicação e interpretação da **Lei nº 4.320/1964**, da **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, das normas e orientações da **Secretaria do Tesouro Nacional – STN**, das **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP)**, do **Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)**, bem como das determinações e entendimentos do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT**;
- d) O acompanhamento técnico contínuo dos procedimentos contábeis, incluindo os **fechamentos mensais**, a orientação para a elaboração das **contas anuais de gestão**, a conferência das movimentações mensais e o envio tempestivo das informações por meio eletrônico aos sistemas oficiais de controle, especialmente o **APLIC Cidadão** e demais sistemas utilizados pelos órgãos de fiscalização;
- e) O assessoramento técnico nas áreas de **organização patrimonial, recursos humanos, planejamento e compras**, no que se refere aos aspectos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais, contribuindo para maior integração entre os setores administrativos;
- f) A prestação dos serviços de forma **contínua e permanente**, com rigorosa observância aos prazos legais e regulamentares, assegurando suporte técnico suficiente para o atendimento tempestivo das demandas da Câmara Municipal;
- g) A atuação **preventiva e orientativa**, voltada à mitigação de riscos, à correção tempestiva de inconsistências e ao aprimoramento dos **controles internos**, reduzindo a ocorrência de apontamentos e ressalvas pelos órgãos de controle;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

h) A observância dos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público**, bem como o zelo pela confidencialidade das informações e documentos acessados em razão da execução contratual;

i) O fiel cumprimento das disposições previstas no **Termo de Referência, no Contrato Administrativo** e na legislação vigente, especialmente na **Lei nº 14.133/2021**.

3.6. PRAZOS:

A contratação decorrente deste Termo de Referência - TR terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados da data da assinatura contratual, e, considerando a natureza continuada dos serviços, poderá ser prorrogada mediante termo de aditamento, regularmente celebrado, conforme as disposições contidas no artigo 106, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.7. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.7.1 Os serviços objeto da futura contratação deverá ser prestados por **profissionais devidamente habilitados na área contábil**, integrantes do quadro técnico da empresa contratada, com conhecimento comprovado em **contabilidade pública, orçamento público, gestão financeira e patrimonial**, bem como domínio da legislação e das normas aplicáveis à Administração Pública.

3.7.2 Os estudos técnicos, relatórios, demonstrativos, orientações, pareceres contábeis, modelos, planilhas e demais produtos técnicos elaborados pela **empresa CONTRATADA** poderão ser utilizados, reproduzidos e adaptados pela **Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT**, por seus servidores ou por profissionais por ela designados, exclusivamente para fins institucionais, **não podendo a CONTRATADA ou seus prepostos reclamar, a qualquer tempo, direitos autorais ou indenizações** decorrentes da utilização do material produzido no âmbito da execução contratual.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

4.1- O pagamento decorrente do futuro contrato obedecerá às disposições contidas no item 3.4 deste Termo de Referência, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, acompanhada dos documentos devidos na forma da Lei, com a atestação do fiscal;

4.2- Em caso de irregularidade(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

4.3- Para receber seus créditos o **CONTRATADO** deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram legalmente exigidas;

4.4- A Contratante se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao **CONTRATADO** e para ressarcir eventuais danos à terceiros.

5. CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

5.1. Relativas à Habilitação Jurídica

5.1.1 Documento de identificação oficial com foto dos sócios ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

5.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

5.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações ou consolidação, conforme o caso, e, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;

5.2. Relativas à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social

5.2.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

5.2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

5.2.4 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

5.2.5 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.3. Relativas à Qualificação Técnica

5.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos idôneos, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, comprovando que a empresa já prestou ou presta serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial no âmbito da Administração Pública;

5.3.2 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico profissional(is) legalmente habilitado(s), com registro regular no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, quando aplicável.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá conter a descrição clara e objetiva do objeto ofertado, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo a prestação dos serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial.

6.2. A proposta deverá indicar o valor global mensal e/ou anual dos serviços, expresso em algarismos, compatível com os preços praticados no mercado para serviços técnicos especializados de natureza semelhante.

6.2.1. O valor global da proposta poderá ser expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor resultante da correta apuração do preço global pactuado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

6.2.2. Na hipótese de divergência entre valores parciais e o valor global apresentado, prevalecerá o valor global, desde que compatível com o objeto contratado.

6.3. A proposta deverá conter declaração expressa de que todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços estão inclusas no valor proposto, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais.

6.4. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante comum acordo entre as partes.

6.5. O início da execução dos serviços dar-se-á após o recebimento, pelo CONTRATADO, da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando-se o prazo e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. A CONTRATADA obriga-se executar os serviços **contratados**, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste procedimento de contratação direta, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste procedimento de contratação, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pela Câmara.

7.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

7.3. Prestar os serviços objeto deste procedimento de contratação dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

7.4. Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

7.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

7.6. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Câmara com respeito.

7.7. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração e quanto às necessidades de comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente ao fato ocorrido,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CÂMARA, para que sejam adotadas as providências necessárias.

7.8. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste procedimento de contratação, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste procedimento de contratação.

7.10. Responsabilizar-se por todas as despesas com locomoção, alimentação, estadias, não sendo admitidos quaisquer outros custos adicionais.

7.11. Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.

7.12. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.

7.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

7.14. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

7.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara.

7.16. Fornecer a Câmara os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.

7.17. Responsabilizar-se pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas nos documentos, a não ser para fins de execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

7.18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.19. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste procedimento de contratação, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.

7.20. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

7.21. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Câmara;

7.22. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

7.23. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Câmara.

7.24. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara.

7.25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.26. Obedecer com rigor todos os prazos para fluência das informações processuais do Sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

7.27. Aceitar nas mesmas condições deste procedimento de contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.28. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.comFone/ Fax (066) 98146-0197

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

8.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

8.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

8.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021

8.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

8.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste procedimento de contratação.

8.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no contrato.

9. DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará o detentor do Contrato, às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 Lei nº 14.133/2021.

10- CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores praticados no contrato decorrente desta contratação serão reajustados anualmente com base nos índices do IGPM ou outro que vier a substituí-lo, sem prejuízo a possibilidade de revisão de preços, com base no artigo com base na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 98146-0197

11- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os gastos decorrentes da contratação derivada deste Termo de Referência – TR correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do exercício de 2026

Elemento Despesa: - 01.031.0001.2001.3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de consultoria
--

Fonte de Recurso: Recursos Próprios do Poder Legislativo Municipal

12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, na condição de fiscal do contrato, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução e comunicar formalmente quaisquer ocorrências ao Presidente desta Casa Legislativa.

12.2 A atuação da fiscalização não exonerará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações assumidas no instrumento contratual.

06 de fevereiro de 2026

MICHAEL NASCIMENTO DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO